



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE RESCISÃO

NUMERO DO CONTRATO: 11/2021

NOME DO CONTRATADO: JICYARA MARIANNE SANTOS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JANEIRO DE 2021

DATA DA RESCISÃO: 30/07/2021



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 11/2021

*Termo de Rescisão Unilateral da Contratação Temporária n. 11/2021, cujo objeto é a prestação de serviços profissionais como RECEPTIONISTA TELEFONISTA, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.544.537/0001-39, sediado nesta Cidade, na Praça da Bandeira, n.º 157 - Centro, neste ato representado por sua Secretária, Senhora **Daiane Santos de Oliveira**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, CPF n.º 876.388.275-20 e RG n.º 1.366.631 2ª via SSP/SE, residente e domiciliada à Av. Gov. Antônio Carlos Valadares, 280, SIRIRI/SE, doravante designado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA, e a senhora **JICYARA MARIANNE SANTOS**, brasileiro(a), maior e capaz, residente e domiciliada na Rua H, Conjunto Manoel Francelino Costa, n.º 83, Centro, Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, portadora de RG n.º 3.492.195-8 SSP/SE e CPF n.º 071.738.455-13, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto a rescisão, a pedido da contratada, com vigência a partir de 31/07/2021, do Contrato Temporário n.º 11/2021, celebrado em 04/01/2021. É assegurado ao **CONTRATADO** o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até 30/07/2021, inclusive sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. A presente rescisão se dá por ato unilateral do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, nos termos do **art. 78, inciso II**, combinado com o **art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Divina Pastora/SE para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Divina Pastora/SE, 30 de julho de 2021.

Daiane Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunha: Maria Helena dos Santos Bomfim CPF: 049.268.995-40

Testemunha: Verônica da Silva Bento CPF: 005.956.595-08